



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2008

<u>PROCESSO</u>	985/2007 – JFPI.
<u>OBJETO</u>	Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina e óleo diesel não aditivado), para abastecimento da frota de veículos da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do Anexo I deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.931, de 19.09.2001, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 11/03/2008 . Hora: 09h (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2853



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO Nº 04/2008
PROCESSO Nº 985/2007-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 269/2007, de 21.08.2007, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto 3.931, de 19.09.2001, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 985/2007-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina e óleo diesel não aditivado), para abastecimento da frota de veículos da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

II – DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 11/03/2008.

HORA: 09h (nove horas) – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, ou em liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 10.2, igualmente exigidos para fins de habilitação;

5.1.14. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.15. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.16. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no período de **09h do dia 28 de fevereiro de 2008 às 09h do dia 11 de março de 2008 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O encaminhamento da proposta pelo sistema deverá ser acompanhado do respectivo anexo (modelo de proposta – Anexo II);

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.6. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 6.11. deverão constar:

6.6.1. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o nº do CNPJ da empresa, número da conta bancária, agência e nome do banco.

6.6.2. Conter descrição clara e detalhada de cada material ofertado, inclusive com indicação do distribuidor do combustível, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto, ou a eles acrescentar expressões como “referência”, “similar” e/ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

6.6.3. Conter o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba, para cada item, indicado no orçamento estimado da Justiça Federal, constante do Anexo I, e o conseqüente preço unitário por litro, em algarismos cardinais, e preço total, para cada item, todos consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), consideradas as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

6.6.3.1. O preço médio de bomba, indicado no Anexo I, é a média dos preços praticados pelos postos revendedores em Teresina-PI, indicada por tabela da Agência Nacional de Petróleo, relativos **ao período de 16 a 22/12/2007** para os combustíveis “gasolina” e “diesel”.

6.6.3.2. O preço médio de bomba será apurado, para cada item, semanalmente, na forma prevista acima, sempre que houver variação no preço dos combustíveis, mediante solicitação da empresa a ser contratada, correspondente à semana do respectivo fornecimento do material.

6.6.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

6.6.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com o fornecimento dos materiais, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas, e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.6.6. No caso de divergência entre o preço proposto por litro para cada item e total, prevalecerá o primeiro, e entre o preço ofertado por litro e o resultado obtido com a aplicação do percentual de desconto indicado na proposta sobre o preço médio de bomba, prevalecerá o menor deles.

6.6.7. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam dos Anexos I e II.

6.7. uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.8. Para efeito de elaboração de proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados no Anexo II (Modelo de Proposta).

6.9. Não será considerada na classificação das propostas qualquer vantagem não prevista neste Pregão, nem a proposta que contenha preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes preço unitário ou cotação de valor zero.

6.10. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através de fax n. (86) 2107-2852 ou 2107-2853, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **maior percentual de desconto por item** incidente sobre o preço médio de bomba, indicado no orçamento estimado da Justiça Federal, constante do Anexo.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério estabelecido no subitem 9.1., e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme **Anexo III**;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**;

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes, por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (86) 2107-2852 ou 2107-2853, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.4. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h, horário de Brasília-DF.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar para cada item será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

14.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal/PI.

14.3. As quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir item especificado.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XV – DA CONTRAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame de cada item**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal-PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal-PI.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5. A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo VI, parte integrante deste edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

16.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

16.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

16.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

16.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

16.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 9h às 18h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 21 de fevereiro de 2008.

Edvaldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 985/2007-JFPI PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel não aditivado) para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Dotar a Seção Judiciária do Piauí de material necessário à manutenção da sua frota de veículos.

3- Orçamento estimado da Justiça Federal

Item	Especificação	Estimativa consumo (em litro) anual*	Preço médio de Bomba (por litro)** (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Gasolina comum	15.000 litros	2,554	38.310,00
2	Óleo diesel não aditivado	5.000 litros	1,877	9.385,00

* Esses valores não poderão sofrer alteração, para efeito de elaboração de proposta.

** Valores referentes ao preço médio de bomba do **período de 16 a 22/12/2007**.

3. FORMAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O **preço médio da bomba**, para cada item, corresponderá à média dos preços praticados pelos postos revendedores no Município de Teresina - PI, indicada por tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, relativa ao **período de 16 a 22/12/2007** para os combustíveis, “gasolina comum” e “óleo diesel não aditivado”.

3.2. A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br/precos/aberto.asp>.

3.3. O preço médio da bomba será apurado, na forma prevista no subitem 3.1, podendo ser requerido o reajuste sempre que houver variação no preço dos combustíveis (acréscimo ou decréscimo).

3.4. Os preços a serem cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com o fornecimento dos materiais, bem com todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam

indispensáveis ao perfeito fornecimento dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

3.5. O percentual de desconto apresentado, e levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

3.6. O posto participante da licitação deverá estar localizado num raio de, no máximo, 10 (dez) Km de distância do edifício-sede da Justiça Federal no Piauí, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina-PI.

ANEXO II

PROCESSO N. 985/2007-JFPI

PREGÃO N. 04/2008

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2008, a realizar-se em ___/___/2008, às ___hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para o fornecimento de combustível automotivo – gasolina comum e óleo diesel não aditivado, nas quantidades estimadas em função do consumo, conforme estabelecido no Pregão n. ___/2008.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA EM LITRO*	PREÇO MÉDIO DE BOMBA POR LITRO** (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PREÇO PROPOSTO POR LITRO (EM REAIS) APÓS DESCONTO (R\$)
1	Gasolina comum	15.000 litros	2,554		
2	Óleo diesel não aditivado	5.000 litros	1,877		

* Esses valores não poderão sofrer alteração, para efeito de elaboração de proposta.

** Valores referentes ao preço médio de bomba do período de 16 a 22/12/2007.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos incidentes na prestação dos serviços.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Local do abastecimento (endereço).
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social
- CNPJ

- Endereço
- Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO III

PROCESSO N. 985/2007-JFPI

PREGÃO N. 04/2008

MODELO

**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao
previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2008, sob as penas da Lei, a
superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em
impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1.

_____;

2.

_____;

3.

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO IV

PROCESSO N. 985/2007-JFPI

PREGÃO N. 04/2008

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES
(Decreto n. 4.358/2002)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa).....,
CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado,
sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que
não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos
de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V

PROCESSO N. 985/2007-JFPI

PREGÃO N. 04/2008

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Aos _____ dias do mês de _____ de 2008, a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es), abaixo relacionado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n. ____/2008, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o **fornecimento de combustível (gasolina comum/diesel não aditivado)**, observado as disposições contidas nas Leis ns. 8.666/93 e suas alterações, Decretos ns. 3.931/2001 e 5450/2005, Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2008 e Processo Administrativo n. **985/2007**.

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de combustível (gasolina comum/diesel não aditivado) nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, CEP _____ telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante assinatura de Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2008.

2.1 - O compromisso do fornecimento do material só estará caracterizado mediante Termo de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2008.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender(em) todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal – PI convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar(em) os novos valores.

4.1 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse(m) a baixar os preços registrados, a Justiça Federal – PI poderá cancelar os registros ou convocar outros fornecedor(es) registrados para oferecer(em) nova(s) proposta(s), gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Justiça Federal - PI à época da abertura da(s) proposta(s), bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Os fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) o(s) seu(s) registro(s) cancelado(s) quando:

5.1.1 - descumprir(em) as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 – não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - não aceitar(em) reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.4 - houver razões de interesse público.

5.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasnet.gov.br e www.pi.trf1.gov.br.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, de de 2008.

DIRETOR DO FORO

FORNECEDOR

ANEXO VI

PROCESSO N. 985/2007-JFPI

PREGÃO N. 04/2008

MINUTA CONTRATO Nº ____/2008

**CONTRATO N. ____/2008,
PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS,
CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO FEDERAL, POR MEIO
DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU - PI, E**

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____ residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu Gerente, Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para fornecimento prestação de serviços, com base no constante do processo administrativo n. 985/2007, Edital do Pregão n. ____/2008, Ata de Registro de Preços n. ____/2008, das disposições Leis n. 10.520/2002, e n. 8.666/93, Decretos n. 3.555/2007, n. 3.931/2007, n. 5.450/2005, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes materiais, em quantidades estimadas em função do consumo e utilização prováveis pela **CONTRATANTE**:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA
Gasolina Comum	15.000 litros
Diesel Não Aditivado	5.000 litros

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do contrato é prover a CONTRATANTE de combustíveis imprescindíveis à manutenção da sua frota de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A frota de veículos a que se refere o *caput* desta cláusula, será devidamente identificada por meio do formulário “Autorização para Abastecimento de Veículos”, em expediente da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico n. ____/2008, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 3931/2001, Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, e nos termos propostos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Processo Administrativo n. 985/2007 - JFPI e ao Pregão n. ____/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2008.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - emitir requisição/autorização para abastecimento de combustíveis;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica deste Contrato, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- III – efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo, para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Teresina para os itens objeto deste Contrato, a fim de averiguar a vantajosidade da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA;
- IV – solicitar, sempre que conveniente, o “teste de proveta”, nos termos da Portaria ANP n. 248/2000;
- V - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais especificados na cláusula primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

- I - atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

II - fornecer apenas material em estrita consonância com as normas técnicas impostas aos postos de abastecimentos de combustíveis;

III - substituir, às suas expensas, o material fornecido em que se verifiquem vícios ou impurezas;

IV - custear todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

V - indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

VI - prestar todas as informações a respeito dos materiais fornecidos e serviços prestados, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

VII – observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de fornecimento de combustível;

VIII – realizar o “teste de proveta” sempre que solicitado pela Justiça Federal – PI, em virtude de previsão contida no art. 8º da Portaria ANP n. 248/2000;

IX - cobrar, quinzenalmente, à CONTRATANTE, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura, com a apresentação do documento relativo à Síntese dos Preços Praticados em Teresina – PI, referente à semana do efetivo fornecimento do combustível, emitida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

X - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, exigidas pelo edital do Pregão n. ____/2008, e nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATENDIMENTO

O fornecimento dos materiais será atendido pela CONTRATADA mediante requisição/autorização que, obrigatoriamente, consignará a quantidade e a especificação do material, a placa do veículo e a assinatura com carimbo do servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE, consoante o disposto no parágrafo único da cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os combustíveis deverão ser fornecidos no momento da apresentação da autorização/requisição, e deverão obedecer às especificações e quantidades constantes na autorização/requisição assinada e carimbada pelo servidor autorizado, conforme consta do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço dos combustíveis objeto deste contrato é o seguinte, calculado sobre o preço médio das respectivas bombas, incluídos os descontos concedidos sobre os preços médios do período de ____ a ____/____/2008, conforme indicado pela tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

- a) Gasolina comum R\$ _____, o litro;
- b) Diesel comum R\$ _____, o litro.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

Durante o período contratual, serão praticados os descontos sobre o preço médio de bomba, na forma da proposta da CONTRATADA, nos seguintes percentuais:

- a) gasolina comum - ____% (____), calculado sobre o preço médio da bomba; e,
- b) diesel não aditivado - ____% (____), calculado sobre o preço médio da bomba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se preço médio de bomba, para os fins deste contrato, a média dos preços praticados pelos postos revendedores de Teresina-PI, indicada em tabela da Agência Nacional do Petróleo para os combustíveis de que trata o *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço médio de bomba será apurado, na forma prevista no parágrafo anterior, sempre que houver variação dos combustíveis, apurada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em função do monitoramento do comportamento semanal dos preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis de Teresina - PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará, quinzenalmente, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, em Teresina/PI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do documento de cobrança na Seção de Comunicações Administrativa da Justiça Federal – PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço médio de bomba para a cidade de Teresina-PI a ser considerada para efeito de pagamento, para cada tipo de combustível, será o constante no *site* da Agência Nacional de Petróleo (ANP) (www.anp.gov.br), referente à semana de efetivo abastecimento dos veículos, aplicado o percentual de desconto de ____% sobre o referido preço, conforme a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O documento de cobrança a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser apresentado pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais, por meio de nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou inobservância, pela CONTRATADA, de disposições deste contrato que se relacionem ao pagamento, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA entregar o referido documento corretamente emitido e/ou sanar todas as pendências verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo para pagamento dos materiais conforme estipulado no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão de ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho _____ – Julgamento de Causas, categoria econômica da despesa código _____ – combustível, constante da respectiva nota de empenho estimativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - PI e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais: multa de mora de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, constante da cláusula décima;

II - pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida; cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, uma vez faltosa, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de reincidência de inadimplemento no fornecimento dos materiais objeto deste contrato, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Da aplicação das sanções previstas no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula e da rescisão unilateral constante no parágrafo anterior caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109, § 6º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, observados os preços e descontos constantes da proposta originária, para fixação de novo valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada, nos termos do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro da cidade de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2(dois) vias de igual teor.

Teresina (PI),

Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -

Gerente
- pela CONTRATADA -